



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de pneus veiculares, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Fomento Agrícola, Pesca e Aquicultura do Município da Vitória de Santo Antão, com as seguintes especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PNEUS NOVOS 17.5-25 - 16 LONAS, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, PROJETADOS COM SULCOS MAIS LARGOS E PROFUNDOS, USO SEM CÂMARA DE AR (TUBELESS – TL), CARGA SUPERIOR OU IGUAL A DE 3000 KG, ÓTIMA TRAÇÃO E DURABILIDADE, ESPECIALMENTE PRODUZIDO PARA MÁQUINAS DE CONSTRUÇÕES RÁPIDAS COMO MOTONIVELADORA. COM CERTIFICAÇÕES: INMETRO E IBAMA, COM 05 ANOS DE GARANTIA PELO FABRICANTE, PRAZO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 01 ANO, NO ATO DA ENTREGA.	12	4.360,93	52.331,16
02	PNEUS NOVOS 14.9.28, AGRÍCOLA E OTR, CAPACIDADE DE LONAS SUPERIOR OU IGUAL A DE 8PR1, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, PROJETADOS COM SULCOS MAIS LARGOS E PROFUNDOS, COM CÂMARA DE AR, CARGA SUPERIOR OU IGUAL A DE 1880KG, ÓTIMA TRAÇÃO E DURABILIDADE, ESPECIALMENTE PRODUZIDO PARA TRATORES. COM CERTIFICAÇÕES: INMETRO E IBAMA, COM 05 ANOS DE GARANTIA PELO FABRICANTE, PRAZO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 01 ANO, NO ATO DA ENTREGA.	02	3.107,00	6.214,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

03	PNEUS NOVOS 23.1-30, AGRICOLA E OTR, CAPACIDADE DE LONAS SUPERIOR OU IGUAL A DE 12PR R1, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, PROJETADOS COM SULCOS MAIS LARGOS E PROFUNDOS, COM CÂMARA DE AR, CARGA SUPERIOR OU IGUAL A DE 3000KG, ÓTIMA TRAÇÃO E DURABILIDADE, ESPECIALMENTE PRODUZIDO PARA TRATORES. COM CERTIFICAÇÕES: INMETRO E IBAMA, COM 05 ANOS DE GARANTIA PELO FABRICANTE, PRAZO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 01 ANO, NO ATO DA ENTREGA.	02	7.206,06	14.412,12
04	PNEUS NOVOS 12.4X24, AGRICOLA E OTR, CAPACIDADE DE LONAS SUPERIOR OU IGUAL A DE 8PR, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, PROJETADOS COM SULCOS MAIS LARGOS E PROFUNDOS, COM CÂMARA DE AR, CARGA SUPERIOR OU IGUAL A DE 1600KG, ÓTIMA TRAÇÃO E DURABILIDADE, ESPECIALMENTE PRODUZIDO PARA TRATORES. COM CERTIFICAÇÕES: INMETRO E IBAMA, COM 05 ANOS DE GARANTIA PELO FABRICANTE, PRAZO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 01 ANO, NO ATO DA ENTREGA.	02	1.425,00	2.850,00
05	PNEUS NOVOS 18.4X30, AGRICOLA E OTR, CAPACIDADE DE LONAS SUPERIOR OU IGUAL A DE 12PR, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, PROJETADOS COM SULCOS MAIS LARGOS E PROFUNDOS, COM CÂMARA DE AR, CARGA SUPERIOR OU IGUAL A DE 3000KG, ÓTIMA TRAÇÃO E DURABILIDADE, ESPECIALMENTE PRODUZIDO PARA TRATORES. COM CERTIFICAÇÕES: INMETRO E IBAMA, COM 05 ANOS DE GARANTIA PELO FABRICANTE, PRAZO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 01 ANO, NO ATO DA ENTREGA.	02	4.951,04	9.902,08



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

06	PNEUS NOVOS 265/70/R16, PNEU MISTO COM 4 SULCOS E CANAIS ABERTOS QUE PREVINE A SAÍDA DE ÁGUA GARANTINDO UM AUMENTO MAIOR DA ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO, ÓTIMA TRAÇÃO E DURABILIDADE, ESPECIALMENTE PRODUZIDO PARA CAMINHONETES. SEM CÂMARA DE AR, COM CERTIFICAÇÕES: INMETRO E IBAMA, COM GARANTIA PELO FABRICANTE, PRAZO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 01 ANO, NO ATO DA ENTREGA.	08	986,61	7.892,88
07	PNEUS NOVOS 18.4R34, AGRÍCOLA E OTR, CAPACIDADE DE LONAS SUPERIOR OU IGUAL A DE 14PR, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, PROJETADOS COM SULCOS MAIS LARGOS E PROFUNDOS, COM CÂMARA DE AR, CARGA SUPERIOR OU IGUAL A DE 3000KG, ÓTIMA TRAÇÃO E DURABILIDADE, ESPECIALMENTE PRODUZIDO PARA TRATORES. COM CERTIFICAÇÕES: INMETRO E IBAMA, COM 05 ANOS DE GARANTIA PELO FABRICANTE, PRAZO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 01 ANO, NO ATO DA ENTREGA.	02	3.375,00	6.750,00
		TOTAL	R\$ 100.352,24	

1.2. Os valores estimados foram levantados por meio de pesquisa realizada através do sistema “Banco de Preços”, ferramenta de tecnologia da informação que tem como objetivo facilitar o trabalho das pessoas envolvidas nas contratações públicas para a aquisição dos bens a serem adquiridos.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição, é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrão de qualidade definida em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os itens acima descritos serão adquiridos na sua totalidade, nos prazos e especificações descritas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade desta contratação e o quantitativo previsto encontra-se fundamentada na demanda da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Fomento Agrícola Pesca e Aquicultura.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança já ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de pneus veiculares em face do interesse público, que é o perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Fomento Agrícola, Pesca e Aquicultura do Município da Vitória de Santo Antão.

3.2. Esta contratação tem o objetivo também de garantir a segurança dos condutores dos veículos em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Fomento Agrícola, Pesca e Aquicultura.

3.3. Os pneus veiculares depreciam-se, naturalmente, com uso contínuo com passar dos anos, necessitando da troca periódica, pelo menos a cada 50.000km (cinquenta mil quilômetros), então, visando prevenir acidentes, bem como resguardar a integridade física dos seus condutores e usuários, a renovação e troca de pneus faz-se necessária periodicamente.

3.4. Assim, mostra-se necessária a aquisição dos pneus veiculares para utilização diária da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Fomento Agrícola, Pesca e Aquicultura da Vitória de Santo Antão/PE, proporcionando a continuidade na prestação dos serviços essenciais.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A contratação é imprescindível para oferecer condições adequadas para execução dos serviços públicos prestados, possibilitado, assim, o desempenho das atribuições constitucionalmente



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

impostas a esta municipalidade.

4.2. As várias demandas de serviços e atividades fazem com que haja um desgaste precoce dos equipamentos sendo necessário o acréscimo no quantitativo para a realização de suas tarefas.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Efetuar a entrega dos pneus em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão suas especificações referentes a marca, procedência e prazo de validade;

5.1.2. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento dos pneus, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela secretaria responsável;

5.1.3. Em caso de devolução dos pneus por estar em desacordo com as especificações do termo de referência, todas as despesas serão atribuídas à empresa (fornecedora);

5.1.4. A substituição do bem devolvido deverá ser efetuado imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

5.1.5. Em hipótese alguma será aceito item em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.2.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

5.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

5.3.1. O prazo de garantia dos pneus veiculares deve ser de no mínimo 12 meses a partir da entrega efetiva dos produtos.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Signatária, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

à Administração Pública Municipal.

6.2 O representante da Secretaria Solicitante deverá possuir a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública Municipal, agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5 Os pneus deverá ser entregue na garagem da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Fomento Agrícola, Pesca e Aquicultura, localizada na Rodovia Áurea Ferrer de Moraes, Bairro campinas s/n, Vitória de Santo Antão/PE, transportado através de veículo apropriado.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição dos itens.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2 DA HABILITAÇÃO

9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.2 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.1.3 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.4 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.3. Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.4.1.1 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

9.5. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

9.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

9.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;

9.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 100.352,24 (cem mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar os pneus em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

12.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

12.1.7. Responsabilizar-se pela entrega dos pneus no endereço e condições detalhadas no item 6.5 deste Termo de Referência.

12.1.8. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual.

13. DO REAJUSTE.

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A aquisição de bem material que trata este Termo de Referência ocorrerá por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2024, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

Unidade Gestora: **1 - Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão**

Órgão Orçamentário: **45000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FOMENTO AGRÍCOLA**

Unidade Orçamentária: **45001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FOMENTO AGRÍCOLA**

Função: **20 - Agricultura**

Subfunção: **122 - Administração Geral**

Programa: **915 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FOMENTO AGRÍCOLA**

Ação: **2.35 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FOMENTO AGRÍCOLA**

Despesa **326: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

16. DO FORO

16.1 Fica estabelecido o foro da comarca de Vitória de Santo Antão/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Vitória de Santo Antão/PE, 10 de junho de 2024.

DARLAN DE MOURA LÚCIO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural,
Fomento Agrícola, Pesca e Aquicultura